



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 008/2021

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza, tendo em vista o funcionamento da Câmara em dias úteis e com o objetivo de suprir as necessidades físicas dos servidores públicos deste Órgão Público. Solicito de Vossa Excelência autorização para que se proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer os objetos citados acima, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2021.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº008/2021  
Fls: 002

A.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de limpeza conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

**1.2. OBJETO:**

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

**1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	1286	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	100	UN
02	867	ALCOOL 70° 1 LITRO	15	UN
03	1287	ALCOOL GEL 70° INPM 500 ML	50	UN
04	1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	05	UN
05	1259	AVENTAL DE PLASTICO FORRADO TAMANHO MÉDIO	02	UN
06	559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN
07	560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	150	UN
08	561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN
09	562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN
10	563	DESINFETANTE 2 L	50	UN
11	564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	30	UN
12	1260	LUVAS DESCARTÁVEL TAMANHO/M PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO FEITAS TOTALMENTE DE LÁTEX, ELAS CONTÊM PÓ E SÃO DE USO ÚNICO, CAIXA COM/100 UN.	05	UN
13	565	ESPANADOR DE PENA	02	UN
14	566	ESPONJA DE AÇO 60 G	20	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº008/2021  
Fls: 003

A.

15	1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	50	UN
16	1262	FLANELA PCT	10	UN
17	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN
18	1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	UN
19	1264	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE	05	UN
20	572	LAVA PISO 2 L	15	UN
21	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN
22	1265	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	30	UN
23	1266	MASCARA EM TNT DESCARTAVEL, FUNCIONADA COM COSTURA, EM TRES CAMADAS CAIXA C/50 UNIDADES	10	UN
24	575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN
25	576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	05	UN
26	1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	07	UN
27	1268	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	50	UN
28	1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	100	UN
29	579	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN
30	580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	20	UN
31	1270	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº008/2021  
Fls: 004  
A.

32	1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN
33	1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	05	UN
34	581	RODO 40 CM COM CABO	04	UN
35	1273	SABAO EM PO 1 KG	06	UN
36	582	SABÃO EM PASTA 500 G	08	UN
37	583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	08	UN
38	1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN
39	1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN
40	1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN
41	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	05	UN

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos acima descritos destinam-se a atender a higiene adequada da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para a limpeza das dependências da Câmara Municipal.

## 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar à contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

### 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

### 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 As solicitações de propostas de preços serão realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 fevereiro de 2021.

*Airley Seleide Dantas*

\_\_\_\_\_  
AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do Presidente da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2021.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



## PROPOSTA DE PREÇO

### Dados da Empresa

**Razão Social:** J. ALVES DE MEDEIROS - ME

**CNPJ:** 09.026.674/0001-30

**Endereço:** RUA: JUVENAL LAMARTINE, 364

**Contato:** (84) 98895-6033

**E-mail:** josascrav@gmail.com

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
555	01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	100	UN	1,75	175,00	IGUAL
557	02	ÁLCOOL 70° 1 LITRO	15	UN	9,00	135,00	SANTA CRUZ
558	03	ALCOOL GEL 500 ML 70° INPM	50	UN	8,00	400,00	SANTA CRUZ
1258	04	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	05	UN	5,00	25,00	GUARANI
1259	05	AVENTAL DE PLASTICO FORRADO TAMANHO MÉDIO	02	UN	5,00	10,00	FLANEBERG
559	06	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN	3,75	75,00	GUARANI
560	07	COPO DESCARTÁVEL 150 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	150	UN	4,00	600,00	COPOBRAZ
561	08	COPO DESCARTÁVEL 250 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	50	UN	6,25	312,50	COPOBRAZ
562	09	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PACOTE C/ 100 UND.	50	UN	3,00	150,00	CRISZINCOPO
563	10	DESINFETANTE 2 LITROS	50	UN	4,00	200,00	DESOLIMP
564	11	DETERGENTE LAVÁ-LOUÇAS 2 LITROS	30	UN	4,75	142,50	DESOLIMP



1260	12	LUVAS DESCARTÁVEL TAMANHO/M PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO FEITAS TOTALMENTE DE LÁTEX, ELAS CONTÊM PÓ E SÃO DE USO ÚNICO, CAIXA COM/100 UN.	05	UN	-	-	-
565	13	ESPANADOR DE PENA	02	UN	12,50	25,00	DUSTER
566	14	ESPONJA DE AÇO 60 G	20	UN	1,25	25,00	ASSOLAN
1261	15	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	50	UN	3,00	150,00	ESFREBO M
1262	16	FLANELA	10	UN	2,00	20,00	FLANEBE RG
570	17	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN	10,00	300,00	GLADE
1263	18	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	UN	1,30	65,00	SNACK
1264	19	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	05	UN	13,75	68,75	BIG
572	20	LAVA PISO 2 LITROS	15	UN	8,00	120,00	GUARANI
573	21	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	5,00	75,00	URCA
1265	22	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	30	UN	7,00	210,00	NATURA L BABY



1266	23	MÁSCARA EM TNT DESCARTÁVEL, FUNCIONADA COM COSTURA, EM TRÊS CAMADAS CAIXA C/50 UNIDADES	10	UN	-	-	-
575	24	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/100 UNIDADES	20	UN	0,50	10,00	-
576	25	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	05	UN	8,50	42,50	ALGO BOM
1267	26	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	07	UN	5,50	38,50	-
1268	27	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORÇÃO.	50	UN	5,75	287,50	DUETTO
1269	28	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES	100	UN	4,50	450,00	SNACK
579	29	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN	1,40	140,00	MARILUX
580	30	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	20	UN	2,00	40,00	BRILHOT EX
1270	31	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN	2,00	100,00	TOTAL PLAST
1271	32	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN	5,00	25,00	PANASON IC
1272	33	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	05	UN	5,00	25,00	PANASON IC
581	34	RODO 40 CM COM CABO	04	UN	8,50	34,00	NINA



1273	35	SABÃO EM PÓ 1 KG	06	UN	5,25	31,50	URCA
582	36	SABÃO EM PASTA 500G	08	UN	5,00	40,00	URCA
583	37	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	08	UN	13,00	104,00	TUTI AMORI
1274	38	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN	4,00	200,00	IGUAL
1275	39	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	4,00	200,00	IGUAL
1277	40	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	3,50	175,00	IGUAL
587	41	VASSOURA DE NYLON COM CABO	5	UN	8,50	42,50	NINA
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL, DUCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.</b>						<b>TOTAL R\$ 5.269,25</b>	

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco **Banco do Brasil**, Nº **107779-1**, Agência **1106-1**, e o nosso telefone para contato é **(84)98895-6033**, e email: **josascurav@gmail.com**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2021.

Assinatura do responsável

CPF:

040-033-874-22



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J ALVES DE MEDEIROS  
CNPJ: 09.026.674/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:22 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **8421.7614.5932.EF40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6773319**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J ALVES DE MEDEIROS**  
CNPJ: **09.026.674/0001-30** Inscrição Estadual: **20.206.981-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **26/01/2021** às **09:33:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.108.6**.

Validade até **25/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.026.674/0001-30

Certidão nº: 3362427/2021

Expedição: 26/01/2021, às 09:40:45

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.026.674/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.026.674/0001-30  
**Razão Social:** J ALVES DE MEDEIROS ME  
**Endereço:** R JUVENAL LAMARTINE 364 A / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS /  
RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2021 a 07/02/2021

**Certificação Número:** 2021010901590349783841

Informação obtida em 26/01/2021 09:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Imprimir



Salvar



Envie Email



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento:38/2021

Emissão:28/01/2021

Validade:27/02/2021

Processo:Não inform

#### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J ALVES DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 09.026.674/0001-30 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Juvenal Lamartine

Nº:364

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP:59374-00

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF:Rio Grande Do Norte

#### FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expe

#### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, c documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), T Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (m licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUN por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pi na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os ji e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenie impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclu relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condici finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

Autenticação Mecânica

Utilize o leitor  
A.



15346828012021000000382021101500500001092702202100000009026674000130



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
**<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>**  
**UTILIZANDO O CÓDIGO 1267182644**

Emissão: 28/01/2021 11:31:28  
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA  
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725



## PROPOSTA DE PREÇO

### Dados da Empresa

**Razão Social:** FRANCENILDO DANTAS - EPP

**CNPJ:** 70.324.744/0001-47

**Endereço:** TV. ANTÔNIO DANTAS, 428

**Contato:** (84) 3479-2351

**E-mail:** supermercado.dantas@hotmail.com

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1286	01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	100	UN	1,88	188,00	OLIMPO
867	02	ÁLCOOL 70° 1 LITRO	15	UN	6,99	104,85	SANTA CRUZ
1287	03	ALCOOL GEL 500 ML 70° INPM	50	UN	7,50	375,00	SANTA CRUZ
1258	04	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	05	UN	5,00	25,00	GUARANI
1259	05	AVENTAL DE PLASTICO FORRADO TAMANHO MÉDIO	02	UN	-	-	-
559	06	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN	3,99	79,80	BRILHOT EX
560	07	COPO DESCARTÁVEL 150 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	150	UN	3,98	597,00	COPO BRAZ
561	08	COPO DESCARTÁVEL 250 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	50	UN	6,50	325,00	COPO BRAZ
562	09	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PACOTE C/ 100 UND.	50	UN	2,80	140,00	COPO BRAZ
563	10	DESINFETANTE 2 LITROS	50	UN	4,88	244,00	GUARANI



564	11	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 LITROS	30	UN	4,99	149,70	GUARANI
1260	12	LUVAS DESCARTÁVEL TAMANHO/M PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO FEITAS TOTALMENTE DE LÁTEX, ELAS CONTÊM PÓ E SÃO DE USO ÚNICO, CAIXA COM/100 UN.	05	UN	-	-	-
565	13	ESPANADOR DE PENA	02	UN	-	-	-
566	14	ESPONJA DE AÇO 60 G	20	UN	0,99	19,80	ASSOLAN
1261	15	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	50	UN	3,98	199,00	2 M
1262	16	FLANELA	10	UN	2,58	25,80	FLANEB
570	17	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN	-	-	-
1263	18	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	UN	1,88	94,00	NAPS
1264	19	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	05	UN	3,99	19,95	BIC
572	20	LAVA PISO 2 LITROS	15	UN	8,80	132,00	GUARANI
573	21	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	9,59	143,85	UAU
1265	22	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	30	UN	3,99	119,70	POPPY



1266	23	MÁSCARA EM TNT DESCARTÁVEL, FUNCIONADA COM COSTURA, EM TRÊS CAMADAS CAIXA C/50 UNIDADES	10	UN	-	-	-
575	24	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/100 UNIDADES	20	UN	-	-	-
576	25	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	05	UN	7,99	39,95	BRILHE
1267	26	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	07	UN	5,50	38,50	BOREDA
1268	27	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORÇÃO.	50	UN	4,99	249,50	BAMBINO
1269	28	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES	100	UN	3,50	350,00	LEVE
579	29	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN	2,25	225,00	AZULIM
580	30	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	20	UN	2,40	48,00	BRILHOT EC
1270	31	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN	-	-	-
1271	32	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN	-	-	-
1272	33	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	05	UN	-	-	-
581	34	RODO 40 CM COM CABO	04	UN	8,80	35,20	CONDOR



1273	35	SABÃO EM PÓ 1 KG	06	UN	5,99	35,94	URCA
582	36	SABÃO EM PASTA 500G	08	UN	4,99	39,92	ATOL
583	37	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	08	UN	-	-	-
1274	38	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN	2,49	124,50	QUALINE
1275	39	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	2,49	124,50	QUALINE
1277	40	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	2,49	124,50	QUALINE
587	41	VASSOURA DE NYLON COM CABO	5	UN	7,88	39,40	LIMDONA
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.</b>						<b>TOTAL R\$ 4.457,36</b>	

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no **Banco do Brasil**, Nº **10.366-7**, Agência **1106-1**, e o nosso telefone para contato é **(84)3479-2351**, e email: **supermercado.dantas@hotmail.com**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Janeiro de 2021.

Assinatura do responsável

CPF:

785 326 634 00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 42/2021

Emissão: 28/01/2021

Validade: 27/02/2021

Processo: Não inform

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: **FRANCENILDO DANTAS**

CPF/ CNPJ: 70.324.744/0001-47

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Tv Antonio Dantas

Nº: 428

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59374-00

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expe

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, c documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), T Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (m licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUN por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Po na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os ji e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenie impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclu relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condici finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

Autenticação Mecânica

Utilize o leitor



15347228012021000000422021101500500001092702202100000070324744000147



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>  
**UTILIZANDO O CÓDIGO 132275694**

Emissão: 28/01/2021 11:38:33  
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA  
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6773408**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCENILDO DANTAS**  
CNPJ: **70.324.744/0001-47** Inscrição Estadual: **20.134.593-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.mn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **26/01/2021 às 10:02:18 <Horário de Natal/RN>**.

Endereço IP: **177.107.108.6**.

Validade até **25/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCENILDO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.324.744/0001-47

Certidão nº: 3367452/2021

Expedição: 26/01/2021, às 10:10:03

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCENILDO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.324.744/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRANCENILDO DANTAS**  
CNPJ: **70.324.744/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:19 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **C082.3AC5.B6DD.DB00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Dúvidas mais frequentes | Início IV -

FGEN1969 - Inscrição de CEI só pode conter 12 dígitos

## Consulta Regularidade do Empregador

Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração

Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter

o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

### Critérios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF.

Para inscrição CAEPF, informar o CEI vinculado.

Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.

Tipo de Inscrição

Inscrição

UF

CEI

70234744000147



001a4



Consulta

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 70.324.744/0001-47  
**Razão Social:** FRANCENILDO DANTAS ME  
**Endereço:** RUA JOSE MATIAS 150 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2021 a 11/03/2021

**Certificação Número:** 2021021002460576974205

Informação obtida em 24/02/2021 12:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PROPOSTA DE PREÇO

### Dados da Empresa

**Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME**

**CNPJ: 08.848.637/0001-44**

**Endereço: RUA JOSÉ MATIAS, 114**

**Contato: 3479 - 2213**

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
555	01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	100	UN	1,90	190,00	TUBARÃO
557	02	ÁLCOOL 70° 1 LITRO	15	UN	7,00	105,00	SANTA CRUZ
558	03	ALCOOL GEL 500 ML 70° INPM	50	UN	6,00	300,00	TOSCANO
1258	04	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	05	UN	4,80	24,00	GUARANI
1259	05	AVENTAL DE PLASTICO FORRADO TAMANHO MÉDIO	02	UN	3,00	6,00	-
559	06	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN	3,20	64,00	GUARANI
560	07	COPO DESCARTÁVEL 150 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	150	UN	3,00	450,00	POLYCUP
561	08	COPO DESCARTÁVEL 250 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	50	UN	3,20	160,00	POLYCUP
562	09	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PACOTE C/ 100 UND.	50	UN	-	-	-
563	10	DESINFETANTE 2 LITROS	50	UN	4,10	205,00	GUARANI
564	11	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 LITROS	30	UN	5,00	150,00	GUARANI
1260	12	LUVAS DESCARTÁVEL TAMANHO/M PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO FEITAS	05	UN	-	-	-





		TOTALMENTE DE LÁTEX, ELAS CONTÊM PÓ E SÃO DE USO ÚNICO, CAIXA COM/100 UN.						A.
565	13	ESPANADOR DE PENA	02	UN	-	-	-	
566	14	ESPONJA DE AÇO 60 G	20	UN	1,10	22,00	ASSOLAN	
1261	15	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	50	UN	1,70	85,00	ESFREBON	
1262	16	FLANELA	10	UN	3,00	30,00	-	
570	17	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN	13,00	390,00	AIR WICK	
1263	18	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	UN	1,40	70,00	SORELA	
1264	19	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	05	UN	3,70	18,50	BIG	
572	20	LAVA PISO 2 LITROS	15	UN	7,65	114,75	GUARANI	
573	21	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	9,00	135,00	ESFRELUX	
1265	22	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	30	UN	-	-	-	
1266	23	MÁSCARA EM TNT DESCARTÁVEL, FUNCIONADA COM COSTURA, EM TRÊS CAMADAS CAIXA C/50 UNIDADES	10	UN	-	-	-	



575	24	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/100 UNIDADES	20	UN	0,50	10,00	GABOARDI
576	25	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	05	UN	9,00	45,00	ESFREBON
1267	26	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	07	UN	3,00	21,00	ULTRAPLAST
1268	27	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORÇÃO.	50	UN	8,30	415,00	MIMMO
1269	28	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES	100	UN	5,30	530,00	SNOB
579	29	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN	2,00	200,00	PATO
580	30	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	20	UN	2,00	40,00	BRILHOTEX
1270	31	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN	1,00	50,00	MINAPLAST
1271	32	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN	1,20	6,00	PANASONIC
1272	33	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	05	UN	2,00	10,00	PANASONIC
581	34	RODO 40 CM COM CABO	04	UN	7,00	28,00	RAINHA
1273	35	SABÃO EM PÓ 1 KG	06	UN	6,00	36,00	ALA
582	36	SABÃO EM PASTA 500G	08	UN	4,50	36,00	ASSOLAN



583	37	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	08	UN	21,00	168,00	MARILUX
1274	38	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN	6,00	300,00	ESFREBON
1275	39	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	6,00	300,00	ESFREBON
1277	40	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	-	-	-
587	41	VASSOURA DE NYLON COM CABO	5	UN	7,40	37,00	LINDONA
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.</b>						<b>TOTAL R\$ 4.751,25</b>	

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no **Banco do Brasil**, Nº 106.917-9, Agência **1106-1**, e o nosso telefone para contato é **3479-2213**, e e-mail: **jhmedeirosmercearia114@hotmail.com**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2021.

*Moxé Henrique de Medeiros*

Assinatura do responsável

CPF: 877423654-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**  
**CNPJ 08.088.254/0001-15**  
 Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
 Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 40/2021 Emissão: 28/01/2021 Validade: 27/02/2021 Processo: Não informado

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**  
 CPF/ CNPJ: 08.848.637/0001-44 RG/ Insc. Estadual: Emissor:  
 Logradouro: Rua Rua Jose Matias Nº: 114  
 Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro CEP: 59374-000  
 Distrito: Município: Carnaúba Dos Dantas UF: Rio Grande Do Norte

### FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, com este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas e Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (emissão de licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Por na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

Autenticação Mecânica



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>  
 UTILIZANDO O CÓDIGO 699729169

Emissão: 28/01/2021 11:35:12  
 Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA  
 www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6773362**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**  
CNPJ: **08.848.637/0001-44** Inscrição Estadual: **20.401.953-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **26/01/2021** às **09:47:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.108.6**.

Validade até **25/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.848.637/0001-44  
**Razão Social:** J H DE MEDEIROS MERCEARIA  
**Endereço:** RUA JOSE MATIAS 114 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN /  
59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2021 a 14/02/2021

**Certificação Número:** 2021011602275459410181

Informação obtida em 26/01/2021 09:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.848.637/0001-44  
Certidão nº: 3365105/2021  
Expedição: 26/01/2021, às 09:56:17  
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.637/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.848.637/0001-44 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA  
CNPJ: 08.848.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:17 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **31A5.8D90.CEC9.A5B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ N° 70.324.744/0001-47; J.H. DE MEDEIROS -ME CNPJ N°08.848.637/0001-44, J. ALVES DE MEDEIROS CNPJ N° 09.026.674/0001-30 conforme Mapa de Apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2021.

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas

Setor de Compras

## COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

**Licitação:** Dispensa 4/2021 **Abertura:** 02/02/2021 as 10:00 hrs. **Tipo Licitação:** Melhor Preço **Avaliação:** por Item **Classificação Objeto:** Compras e Serviços

**Situação:** Apurada Totalmente **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/IRN.

**Prazo p/ Entrega:** 02/02/2021 as 10:00 hrs.

## Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ/CPF	Apresentação	Proposta	Conviteado
1	14	J ALVES DE MEDEIROS ME	09.026.674/0001-30	26/01/2021 as 10:00 hrs.		
2	21	FRANCENILDO DANTAS ME	70.324.744/0001-47	18/01/2021 as 10:00 hrs.		
3	92	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.846.637/0001-44	26/01/2021 as 10:00 hrs.		

Total de Participantes: 3

## Lote: 1

**Código** 1264 **Descrição** ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	19,9500	3	92	18,5000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	5,00000	00	00	00	00	00

## Código 1286

Descrição AGUA-SANITARIA 1 LITRO

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	175,0000	2	21	188,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	100,00000	00	00	00	00	00

## Código 867

Descrição ALCOL 70 INPM 1 LT

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	135,0000	2	21	104,8500	0	0	0,0000	0	0	0,0000	15,00000	00	00	00	00	00

## Código 1287

Descrição ALCOL GEL 70\* INPM 500 ML

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	400,0000	2	21	375,0000	0	0	300,0000	0	0	0,0000	50,00000	00	00	00	00	00

## Código 1258

Descrição AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	25,0000	2	21	25,0000	0	0	24,0000	0	0	0,0000	5,00000	00	00	00	00	00

## Código 1259

Descrição AVENTAL DE PLASTICO FORRADO TAMANHO MEDIO

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	10,0000	2	21	0,0000	0	0	6,0000	0	0	0,0000	2,00000	00	00	00	00	00

## Código 558

Descrição CERA PARA PISO 750 ML

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	75,0000	2	21	79,8000	0	0	64,0000	0	0	0,0000	20,00000	00	00	00	00	00

## Código 560

Descrição COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	D - Desclassificado		V - Vencedor		E - Empate	
												Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.	Valor Ele.	Desd.
1	14	150,0000	2	21	150,0000	0	0	150,0000	0	0	0,0000	150,00000	00	00	00	00	00



## COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	600,0000	2	21	587,0000	3	92	450,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 561 COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/AGUA C/ 100 UND.																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	312,5000	2	21	325,0000	3	92	160,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 562 COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	150,0000	2	21	140,0000	3	92	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 563 DESINFETANTE 2 L																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	200,0000	2	21	244,0000	3	92	205,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 564 DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	142,5000	2	21	149,7000	3	92	150,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 565 ESPANADOR DE PENNA UND																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	25,0000	2	21	0,0000	3	92	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 566 ESPONJA DE ACO 80 G																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	25,0000	2	21	19,8000	3	92	22,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 1261 ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	150,0000	2	21	199,0000	3	92	85,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 1262 FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	20,0000	2	21	25,8000	3	92	30,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 570 FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G																
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.
1	14	300,0000	2	21	0,0000	3	92	390,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 1283 GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.																



## COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	65,0000	V	2	21	84,0000	3	92	70,0000	0	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
572		LAVA PISO 2 L		UNIDADE		15,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	120,0000	2	21	132,0000	3	92	114,7500	V	0	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
1265		LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/48 UND		UNIDADE		30,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	210,0000	2	21	119,7000	V	3	92	0,0000	D	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
573		LIMPA VIDROS 500 ML		UNIDADE		15,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	75,0000	V	2	21	143,8500	3	92	135,0000	0	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
1260		LUVAS DESCARTAVEL TAMANHOM PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO FEITAS TOTALMENTE DE LATEX, ELAS CONTEM PO E SAO DE USO UNICO, CAIXA COM/100 UN.		UNIDADE		5,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	0,0000	E	2	21	0,0000	E	3	92	0,0000	E	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
1266		MASCARA EM TNT DESCARTAVEL, FUNCIONADA COM COSTURA, EM TRES CAMADAS CAIXA C/50 UNIDADES		UNIDADE		10,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	0,0000	E	2	21	0,0000	E	3	92	0,0000	E	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
575		PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES		UNIDADE		20,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	10,0000	V	2	21	0,0000	D	3	92	10,0000	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
576		PANO DE CHAO PCT COM 3 UND		UNIDADE		5,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	42,5000	2	21	39,9500	V	3	92	45,0000	0	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
1267		PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO		UNIDADE		7,00000		00		00		00		00		00					
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	38,5000	2	21	38,5000	3	92	21,0000	V	0	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
1268		PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.		UNIDADE		50,00000		00		00		00		00		00		00			
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.		
1	14	287,5000	2	21	249,5000	V	3	92	415,0000	0	0	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0,0000		
<b>Código</b>		<b>Descrição</b>		<b>Unidade</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>		<b>Valor Ele.</b>		<b>S.Ele.</b>		<b>Desd.</b>					
1269		PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES		UNIDADE		100,00000		00		00		00		00		00		00			

CMCD  
PROCESSO  
Nº: 008/2021  
018  
A.

## COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	450,0000	2	21	350,0000	V	3	92	530,0000	0	0	0	0	0,0000	100,0000	00	00
<b>Código Descrição</b> 579 PASTILHA SANITARIA																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	140,0000	V	2	21	225,0000	0	0	200,0000	0	0	0	0	0,0000	5,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 1272 PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	25,0000	2	21	0,0000	D	3	92	10,0000	V	0	0	0	0,0000	5,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 1271 PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	25,0000	2	21	0,0000	D	3	92	6,0000	V	0	0	0	0,0000	20,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 580 POLIDOR DE ALUMINIO 500ML																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	40,0000	V	2	21	48,0000	0	0	40,0000	0	0	0	0	0,0000	50,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 1270 PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	100,0000	2	21	0,0000	D	3	92	50,0000	V	0	0	0	0,0000	4,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 581 RODO 40 CM COM CABO																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	34,0000	2	21	35,2000	0	0	28,0000	V	0	0	0	0	0,0000	8,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 582 SABAO EM PASTA 500 G																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	40,0000	2	21	39,9200	0	0	36,0000	V	0	0	0	0	0,0000	6,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 1273 SABAO EM PO 1 KG																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	31,5000	V	2	21	35,9400	0	0	36,0000	0	0	0	0	0,0000	8,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 563 SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L																	
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Valor Ele. <td>S.Ele. <td>Desd. </td></td>	S.Ele. <td>Desd. </td>	Desd.
1	14	104,0000	V	2	21	0,0000	D	3	92	168,0000	0	0	0	0,0000	50,00000	00	00
<b>Código Descrição</b> 1274 SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES																	



## COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.	
1	14	200,0000	2	21	124,5000	3	92	300,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 1277 <b>Descrição</b> SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES																			
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.	
1	14	175,0000	2	21	124,5000	3	92	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 1275 <b>Descrição</b> SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES																			
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.	
1	14	200,0000	2	21	124,5000	3	92	300,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00
<b>Código</b> 587 <b>Descrição</b> VASSOURA DE NYLON COM CABO																			
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	Participante	Valor	S.Ele.	Desd.	
1	14	42,5000	2	21	39,4000	3	92	37,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	00	00







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**  
CNPJ: 12.981.767/0001 28  
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro  
Telefone (084)3479-2304  
camaracarnauba@gmail.com



### Vencedores por Item - Dispensa - 00004/2021

**Tipo Avaliação:** Melhor Preço **Tipo Apuração:** Por Item **Situação:** Apurada Totalmente  
**Propostas:** 02/02/2021 às 10:00 **Abertura:** 02/02/2021 às 10:00 **Julgamento:** 02/02/2021 às 10:00  
**Homologação:** 00/00/0000 às 00:00 **Adjudicação:** 00/00/0000 às 00:00 **Comissão:** 00006/2021  
**Objeto:** AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

#### Itens Cancelados

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1260	LUVAS DESCARTAVEL TAMANHO/M PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO FEITAS TOTALMENTE DE LATEX, ELAS CONTEM PO E SAO DE USO UNICO, CAIXA COM/100 UN.		UNIDADE			
1266	MASCARA EM TNT DESCARTAVEL, FUNCIONADA COM COSTURA, EM TRES CAMADAS CAIXA C/50 UNIDADES		UNIDADE			

**14 09.026.674/0001-30 J ALVES DE MEDEIROS ME**

#### Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
563	DESINFETANTE 2 L	DESOLIMP	UNIDADE	50,0000	4,0000	200,0000
564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	DESOLIMP	UNIDADE	30,0000	4,7500	142,5000
565	ESPANADOR DE PENA UND	DUSTER	UNIDADE	2,0000	12,5000	25,0000
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	GLADE	UNIDADE	30,0000	10,0000	300,0000
573	LIMPA VIDROS 500 ML	URCA	UNIDADE	15,0000	5,0000	75,0000
575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES		UNIDADE	20,0000	0,5000	10,0000
579	PASTILHA SANITARIA	MARILUX	UNIDADE	100,0000	1,4000	140,0000
580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	BRILHOTEX	UNIDADE	20,0000	2,0000	40,0000
583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	TUTI AMORI	UNIDADE	8,0000	13,0000	104,0000
1262	FLANELA	FLANEBERG	UNIDADE	10,0000	2,0000	20,0000
1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMx23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	SNACK	UNIDADE	50,0000	1,3000	65,0000
1273	SABAO EM PO 1 KG	URCA	UNIDADE	6,0000	5,2500	31,5000
1286	AGUA SANITARIA 1 LITRO	IGUAL	UNIDADE	100,0000	1,7500	175,0000

**Total Fornecedor: 1.328,00**

**21 70.324.744/0001-47 FRANCENILDO DANTAS ME**

#### Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	COPO BRAZ	UNIDADE	50,0000	2,8000	140,0000
566	ESPONJA DE ACO 60 G	ASSOLAN	UNIDADE	20,0000	0,9900	19,8000
576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	BRILHE	UNIDADE	5,0000	7,9900	39,9500
867	ALCOOL 70 INPM 1 LT	SANTA CRUZ	UNIDADE	15,0000	6,9900	104,8500
1265	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	POPPY	UNIDADE	30,0000	3,9900	119,7000
1268	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	BAMBINO	UNIDADE	50,0000	4,9900	249,5000
1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	LEVE	UNIDADE	100,0000	3,5000	350,0000
1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	QUALINE	UNIDADE	50,0000	2,4900	124,5000
1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	QUALINE	UNIDADE	50,0000	2,4900	124,5000
1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	QUALINE	UNIDADE	50,0000	2,4900	124,5000

**Total Fornecedor: 1.397,30**

**92 08.848.637/0001-44 J H DE MEDEIROS MERCEARIA**

#### Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
559	CERA PARA PISO 750 ML	GUARANI	UNIDADE	20,0000	3,2000	64,0000
560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	POLYCUP	UNIDADE	150,0000	3,0000	450,0000
561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	POLYCUP	UNIDADE	50,0000	3,2000	160,0000
572	LAVA PISO 2 L	GUARANI	UNIDADE	15,0000	7,6500	114,7500
581	RODO 40 CM COM CABO	RAINHA	UNIDADE	4,0000	7,0000	28,0000
582	SABAO EM PASTA 500 G	ASSOLAN	UNIDADE	8,0000	4,5000	36,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**  
CNPJ: 12.981.767/0001 28  
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro  
Telefone (084)3479-2304  
camaracarnauba@gmail.com



### Vencedores por Item - Dispensa - 00004/2021

587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	LINDONA	UNIDADE	5,0000	7,4000	37,0000
1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	GUARANI	UNIDADE	5,0000	4,8000	24,0000
1259	AVENTAL DE PLASTICO FERRADO TAMANHO MEDIO		UNIDADE	2,0000	3,0000	6,0000
1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	ESFREBOM	UNIDADE	50,0000	1,7000	85,0000
1264	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE	BIG	UNIDADE	5,0000	3,7000	18,5000
1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	ULTRA PLAST	UNIDADE	7,0000	3,0000	21,0000
1270	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES		UNIDADE	50,0000	1,0000	50,0000
1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	PANASONIC	UNIDADE	5,0000	1,2000	6,0000
1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	UNIDADE	5,0000	2,0000	10,0000
1287	ALCOOL GEL 70° INPM 500 ML	TOSCANO	UNIDADE	50,0000	6,0000	300,0000

**Total Fornecedor: 1.410,25**  
**Total Geral: 4.135,55**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**DESPACHO**

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 4.135,55** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:08430574409  
Dados: 2021.02.09 17:35:20 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Assunto: Processo Licitatório nº 04/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C DECRETO Nº 9.412/2018.

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para contratação empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desses produtos para manutenção desta Casa Legislativa, para uso em toda a sua estrutura física, desde o plenário até as salas, cozinha e banheiros, com a sua higienização e limpeza deste recinto, de acordo com o termo de Referência para o registro de preço, foi constatado na pesquisa de preço, que a empresa detém o menor preço por item, atendendo aos requisitos previstos em legislação.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos e procedimentos licitatórios.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Na análise dos requisitos exigidos pela legislação vigente, bem como do Decreto nº 9.412/2018 para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir.

Para um regular procedimento, necessário, ainda, o atendimento do estabelecido no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em especial no parágrafo único, a saber:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)  
(grifos do autor)

A despesa tem previsão no Orçamento Feral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, conforme a dotação orçamentária.

Com relação aos valores das descrições e valores dos produtos, a **empresa 1 - J. ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.674/0001-30, foi vencedora dos itens 1, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35 e 37, no valor total de R\$ 1.328,00 (Hum mil, trezentos e vinte e oito reais). A **empresa 2 - FRANCENILDO DANTAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.324.744/0001-47 é a vencedora dos itens: 2, 9, 14, 22, 25, 27, 28, 38, 39 e 40, no valor de R\$ 1.397,30 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Já a **empresa 3 - J. H. DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44, foi vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 19, 20, 26, 31, 32, 33, 34, 36 e 41, no valor total de R\$ 1.410,25 (Hum mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o mapa de apuração de preços e em conformidade com o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que as empresas ganhadoras estão elencadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, todas com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável na dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei 8.666/93.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal, e o menor preço



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



apresentado pelas empresas, ficando com a seguinte situação: a **empresa 1 - J. ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.674/0001-30, foi vencedora dos itens 1, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35 e 37, no valor total de R\$ 1.328,00 (Hum mil, trezentos e vinte e oito reais). A **empresa 2 - FRANCENILDO DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.324.744/0001-47 é a vencedora dos itens: 2, 9, 14, 22, 25, 27, 28, 38, 39 e 40, no valor de R\$ 1.397,30 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Já a **empresa 3 - J. H. DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001- 44, foi vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 19, 20, 26, 31, 32, 33, 34, 36 e 41, no valor total de R\$ 1.410,25 (Hum mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos). O valor a ser contratado é o somatório de todas as empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 4.135,55 (Quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidência da Casa Legislativa, e caso necessário da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado - OAB/RN 10.637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº008/2021  
Fls: 063

A.

## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021 por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância destes produtos, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude da limpeza e higienização da Câmara após as atividades administrativas e legislativas que acontecerá na Câmara Municipal neste ano de 2021;

RESOLVE:

1 –EMPRESA 1: J. ALVES DE MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 09.026.674/0001-30 é a vencedora dos itens:01, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35, 37 no valor total de R\$ 1.328,00 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais); A EMPRESA 2: FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ Nº 70.324.744/0001-47 é a vencedora dos itens 02, 09, 14, 22, 25, 27, 28, 38, 39, 40 no valor total de R\$ 1.397,30 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos); A EMPRESA 3: J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 19, 20, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 41 no valor de \$ 1.410,25 (Um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos). O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 4.135,55 (Quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



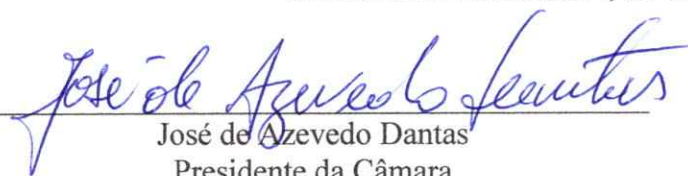
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL


3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
Presidente da CPL

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Retifico na edição número 1072, a publicação do código 71233560, por motivo de correção dos dados das empresas 1 e 2, passando a ser válida a seguinte publicação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude da limpeza e higienização da Câmara após as atividades administrativas e legislativas que acontecerá na Câmara Municipal neste ano de 2021;

RESOLVE:

1 - EMPRESA 1: J. ALVES DE MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 09.026.674/0001-30 é a vencedora dos itens: 01, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35, 37 no valor total de R\$ 1.328,00 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais); A EMPRESA 2: FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ Nº 70.324.744/0001-47 é a vencedora dos itens 02, 09, 14, 22, 25, 27, 28, 38, 39, 40 no valor total de R\$ 1.397,30 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos); A EMPRESA 3: J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 19, 20, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 41 no valor de \$ 1.410,25 (Um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos). O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 4.135,55 (Quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
Presidente da CPL

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 23534840

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021. EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	008 / 2021	275107
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000004/2021  
Data da Expedição do Termo: 03/02/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 08/02/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 4135,55  
Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: EA62AB91B86F46272209C70C147B0C3A

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 06CCEF0E30D16A241741C58EF39D4AE6

Nome do Arquivo Anexado: VENCEDORES POR ITEM.pdf  
Código Validador do Arquivo: CF759491D10942C8124626F71E447AC7

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA N° 004.pdf  
Código Validador do Arquivo: 543A34FECB8D067B08E7BD281A1E2B1A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: E48C7EC35E65312F5D7803012910E148

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0D91FB417069C2667BC047EB10349A3D

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: F7DD1DC956874F5D2BB86E64009D5EAA

**JUSTIFICATIVA(S):**



**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 275107

Data e hora do Envio: 10/02/2021 17:14:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/02/2021 17:13:58





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número \*\*\*\*\*, sediado na Rua \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\* - Bairro: \*\*\*\*\*, neste ato representado pelo Presidente, o senhor \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* portadora da Carteira da Identidade n.º \*\*\*\*\* expedida pela \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*, nº \*\*\*, neste ato representado por \*\*\*\*\*, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \*\*\* expedida pela \*\*\*, e do CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2021, Processo nº XXX/2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens \*\*\*\*\* material de limpeza destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 00X/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 2.1. O Prazo de entrega será de xx horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) iten(s) imediatamente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



respectivo período vigêncial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, se estendendo por xx meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

\*\*\*\*\*

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA J ALVES DE MEDEIROS -ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA J ALVES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ n.º 09.026.674/0001-30, com sede na Rua Juvenal Lamartine, n.º, neste ato representado por JOSEILSON ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.699.985 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 040.033.874-22, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, n.º 364, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2021, Processo n.º 008/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens 01, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35 e 37 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º004/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 2 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.328,00 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

*José de Azevedo Dantas*

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

*Joselson Alves de Medeiros*

Joselson Alves de Medeiros – Representante Legal  
J Alves de Medeiros -ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> *Rênia da Costa Dantas*

CPF nº. *708.265.344-04*

2.<sup>a</sup> *Márcia Francimara Lopes de Medeiros*

CPF nº. *063.835.964-38*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.464-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA FRANCENILDO DANTAS – EPP, inscrita no CNPJ n.º 70.324.744/0001-47, com sede na RUA TRAVESSA ANTONIO DANTAS, n.º 428, neste ato representado por FRANCENILDO DANTAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.257.419 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 785.326.634-00, residente e domiciliado no sítio Carnaúba de baixo, n.º 40, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2021, Processo n.º 008/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 02, 09, 14, 22, 25, 27, 28, 38, 39 e 40 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 004/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.397,30 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

*José de Azevedo Dantas*

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

*Francenildo Dantas*

Francenildo Dantas – Representante Legal  
Francenildo Dantas – EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> *Márcia Francineira Lopes de Medeiros*

CPF nº. 063.835.964-38

2.<sup>a</sup> *Clonice da Silva Dantas*

CPF nº. 58876723404



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA J.H DE MEDEIROS – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.464-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA J.H DE MEDEIROS –ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.848.637/0001-44, com sede na Rua José Matias, 114, neste ato representado por JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º. 877.423.654-72, residente e domiciliado na Rua José Matias, 114, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2021, Processo n.º 008/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 19, 20, 26, 31, 32, 33, 34, 36 e 41 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 004/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

*mpx Henrique de Medeiros*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

*px* Henrique de Medeiros



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.410,25 (Um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Mpx Henrique de Medeiros*



## RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

### 01.00 – PODER LEGISLATIVO

#### 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

#### 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### 0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

*mpc* Henrique de Medeiros



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

*Mpx Henrique de Medeiros*

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 008/2021  
Fls: 099

A.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela

CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

Mpx' Henrique de Medeiros





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

*MPD* Henrique de Medeiros *[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 008/2021  
Fls: 302

A.

*Mpe* *Henrique de Medeiros*  
José Henrique de Medeiros – Representante Legal  
J. H. de Medeiros - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> *Clonice da Silva Dantas.*  
*58876723404*  
CPF nº.

2.<sup>a</sup> *Rênia da Costa Dantas*  
CPF nº. *702.965.344-04*

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO: Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 004/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ Nº12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa J Alves de Medeiros - ME, CNPJ:  
09.026.674/0001-30.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens 01, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35 e 37 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº 004/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.328,00 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara  
Contratante

J Alves de Medeiros - ME

Joseilson Alves de Medeiros -Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 16347124

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021.

EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021

CONTRATO: 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N°008/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 004/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
cnpj n°12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ:  
70.324.744/0001-47; OBJETO: O presente contrato tem como objeto  
contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 02,  
09, 14, 22, 25, 27, 28, 38, 39 e 40 destinados a Câmara Municipal  
durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art.  
24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 e conforme especificações contidas  
no termo de referência, com base no resultado, homologação e  
adjudicação da Dispensa de Licitação n° 004/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.397,30 (Um mil, trezentos e noventa e  
sete reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA  
MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de  
dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo  
imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário  
oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Francenildo Dantas - EPP

Francenildo Dantas - Representante Legal

Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 25276880

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021.

EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO: Nº 008/2021.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 004/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa J.H DE MEDEIROS - ME, CNPJ:  
08.848.637/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 19, 20, 26, 31, 32, 33, 34, 36 e 41 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº 004/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.410,25 (Um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara  
Contratante

J. H. de Medeiros - ME

José Henrique de Medeiros - Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 84648886

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021.

EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 08/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>113166</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 06/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 275107  
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 04/02/2021  
Data da Publicação: 08/02/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1328,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: EMPRESA J ALVES DE MEDEIROS  
CPF/CNPJ: 09.026.674/0001-30

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 006-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: 10E2E3BD3F8D94F9D77276857E094C4D

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 11/02/2021 12:11:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 113166**  
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2021 12:10:40



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 08/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>113167</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 07/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 275107  
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 04/02/2021  
Data da Publicação: 08/02/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1397,30

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: EMPRESA FRANCENILDO DANTAS – EPP  
CPF/CNPJ: 70.324.744/0001-47

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 007-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: 84EF614E3231CE873AEC30D73EA43CFC

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 11/02/2021 12:15:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 113167**  
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2021 12:14:44





**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 08/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>113169</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 08/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 275107  
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 04/02/2021  
Data da Publicação: 08/02/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1410,25

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: EMPRESA J.H DE MEDEIROS –ME  
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 008-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: 752FC849BF81D10CC8EF88C16080B0F0

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 11/02/2021 12:18:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 113169**  
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2021 12:17:44